

			
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP</b>			
Código: 03	Versão: 2021	Próxima revisão: 2023	Página 01/04
<b>DISPENSAÇÃO</b>			

### 3.1 AÇÕES: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA.

#### 3.2 OBJETIVO:

Informar e orientar funcionários sobre os procedimentos adotados na dispensação de medicamentos que fazem parte da farmácia. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos.

#### 3.3 ALCANCE:

Setor de dispensação de produtos na farmácia.

#### 3.4 RESPONSABILIDADES:

Funcionários da Farmácia.

#### 3.5 PROCEDIMENTO:

- 1 No momento em que o paciente chega à Farmácia cumprimentá-lo e solicitar a receita, o documento com foto e o Cartão SUS. *Obs. Nenhum medicamento pode ser dispensado sem receita médica e documento do paciente.*
- 2 Receber a receita médica e verificar se os dados conferem com a legislação, ou seja, verificar o nome com a identificação do paciente, identificação do emitente (médico, dentista, farmacêutico, enfermeiro), letra legível, sem rasuras e emendas, carimbo, assinatura, CRM, local de emissão, data (a receita terá validade de um ano para medicamentos de uso contínuo e dez (10) dias para antibióticos).
- 3 Interpretar a prescrição quanto à dose, via de administração, frequência de administração e duração do tratamento.
- 4 Pegar os medicamentos que estão dispostos em ordem alfabética pelo nome do ativo, retirando sempre o vidro ou caixa da sua direita e puxando o de trás para frente, de maneira que sempre fique correta a ordem dos prazos de validade. *Obs. Os medicamentos para hipertensão e diabetes estão dispostos em prateleiras separadas.*
- 5 De posse dos medicamentos, abrir o sistema Consulfarma no endereço: [saude.toledo.pr.gov.br](http://saude.toledo.pr.gov.br) Ir em “Atendimento” → “Movimentação de Estoque” → “Saída de Estoque (Farmácia)” Opção: NOVO, preencher os campos indicados na Imagem abaixo, Lançar produto por produto, verificando o lote dispensado com o lote selecionado no programa e a quantidade dispensada. Gravar o atendimento e imprimir o recibo de dispensação.
- 6 Individualmente, medicamento por medicamento, anotar na etiqueta quanto à posologia, e passar essa informação verbalmente. Na hora de repassar as informações da posologia, ou seja, quantas vezes ao dia, sugerir horários de tomadas ao dia (por ex: 3 vezes ao dia pode ser sugerido o seguinte horário - 7:00 hs da manhã, 3:00 hs da tarde e 11:00 hs da noite; 4 vezes ao dia pode ser sugerido - 6:00 hs da manhã, meio dia, 6:00 hs da tarde e meia noite) não colocar o horário como: 7:00, 15:00 e 23:00 hs, pois pode confundir o paciente. *Obs. Orientar também com relação às interações com alimentos, efeitos colaterais, contra indicação e dietas alimentares.*

- 7 De posse da impressão do recibo, conferir sempre no momento da entrega com o paciente o que está na receita, o que está sendo entregue e o que foi impresso, para verificar se não houve erro de digitação e de entrega de medicamentos.
- 8 Conferido, pedir para o usuário assinar o recibo.
- 9 Carimbar a receita com a data da dispensação e assinatura do responsável que dispensou. Para medicamentos antibióticos entregar a primeira via para o paciente e a segunda via fica retida junto com o comprovante de recebimento. Para as receitas do sistema consulfarma, com antibiótico, reter a primeira via (que está identificada "Primeira via – Farmácia") e devolver ao paciente a segunda via (que está identificada "Segunda via - Usuário").

### **3.5.1 DISPENSAÇÃO QUANDO O SISTEMA ESTIVER INDISPONÍVEL:**

Quando por algum motivo (queda de luz, de internet, do sistema, etc) não houver possibilidade de lançar a dispensação no sistema no momento da entrega dos medicamentos, deve-se preencher o recibo manual (item 3.7 Anexo: RECIBO MANUAL). Assim que o sistema voltar a funcionar, dar a baixa na dispensação, seguindo as informações coletadas com o Recibo Manual.

### **3.6 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**ORIENTAR OS PACIENTES PARA PEGAREM OS SEUS MEDICAMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE A QUE PERTENCEM E ENCAMINHAR OS PACIENTES PARA A FARMÁCIA ESCOLA/FARMÁCIA COMUNITÁRIA SÓ PARA RECEBEREM OS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS NA UNIDADE.**

#### **3.6.1 Medicamentos sob Controle Especial**

- A Notificação de Receita é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de medicamentos a base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2" (entorpecentes), "B1" (psicotrópicos) e C1 "Medicamentos sob controle especial".
- A Notificação de Receita deverá estar preenchida de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura.
- A farmácia somente poderá aviar ou dispensar quando todos os itens da receita e da respectiva Notificação de Receita estiverem devidamente preenchidos.
- Encaminhar para a Farmácia Escola/Farmácia Comunitária da Pioneira/Farmácia Coopagro os pacientes que fazem uso deste tipo de medicamentos.

#### **3.6.2 Pacientes Que Fazem Uso De Insulina**

- Devem obrigatoriamente ter a receita
- Orientar para que este paciente retire a insulina na farmácia popular ou na Farmácia Escola/Farmácia Comunitária da Pioneira.
- Na farmácia popular a receita tem validade por seis meses e na Farmácia Escola/Comunitária, por um ano.

#### **3.6.3 Da Receita**

- O formulário da Receita de Controle Especial, válido em todo o Território Nacional, deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, manuscrito, datilografado ou informatizado, apresentando, obrigatoriamente, em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1ª via - Retenção da Farmácia" e "2ª via - Orientação ao Paciente".
  - A Receita de Controle Especial deverá estar escrita de forma legível, a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura e terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão para medicamentos a base de substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial).
  - O aviamento ou dispensação de Receitas de Controle Especial é realizado na Farmácia Escola/Farmácia Comunitária da Pioneira/Farmácia Coopagro.
-

- As prescrições por cirurgiões dentistas só poderão ser feitas quando para uso odontológico.

### 3.6.4 Da Receita De Medicamentos Antibióticos

- A dispensação de medicamentos a base de antimicrobianos de venda sob prescrição somente poderá ser efetuada mediante receita em duas vias, sendo a 2ª via - Retida na farmácia e a 1ª via - Devolvida ao Paciente, atestada, como comprovante do atendimento. Quando a 2ª via for carbonada a farmácia deverá reter então a 1ª via para efeito de documentação. Os medicamentos somente poderão ser dispensados quando as prescrições forem apresentadas de forma legível e sem rasuras, por profissionais devidamente habilitados e contendo as seguintes informações:
  - 1 Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade (em algarismos arábicos e por extenso) e posologia;
  - 2 Identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no conselho regional ou nome da instituição, endereço, assinatura e marcação gráfica (carimbo);
  - 3 Identificação do usuário: nome completo;
  - 4 Identificação do comprador: nome completo, número do documento oficial de identificação, endereço completo e telefone (se houver);
  - 5 Data da emissão;
- As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.
- A receita poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial.
- Não há limitação do número de itens contendo medicamentos antimicrobianos prescritos por receita.

Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão, sendo que a receita deverá conter a indicação de uso contínuo.

### 3.7 ANEXO: RECIBO MANUAL

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO</b>	
REQUISIÇÃO PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS	
DATA:	
PACIENTE:	
MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	FONE:
MEDICAMENTO	QTDDE DISPENSADA
PACIENTE:	ATENDENTE:
MÉDICO:	

### 3.8 REFERÊNCIAS:

RESOLUÇÃO ESTADUAL 69 de 01 de abril de 1997.

Norma Técnica quanto ao funcionamento e as condições físicas e sanitárias referentes aos serviços de inalação, pequenos curativos, guarda de medicamentos biológicos.

BRASIL, Ministério da Saúde. RDC nº 44,17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974. Regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 11 jun. 1974.

BRASIL, Ministério da Saúde. Resolução-RDC Nº 20, de 09 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília: Ministério da Saúde. 1998.

Valtingoer, Walter Hermano, Manual de boas práticas em drogarias.

<b>Elaborado em 24/04/2013 Por:</b> Farm. Liane T D Szatkowski	<b>Aprovado em 15/07/2013 por:</b> Enf. Adriana R.L. Cadoura
<b>VERSÃO 2021</b>	<b>Assinaturas</b>
<b>Revisado em 10/11/2021</b> <b>Por:</b> Comissão de Farmácia do Município de Toledo	
<b>Aprovado em 16/11/2021</b> <b>Por</b>	
Farm. Taylon Eduardo Pereira CRF/Pr 27260	
Enf. Alcione Correia de Lima	
Enf. Alex Sandro Pires	
Enf. Vitor Leonardo Martins da Silva	
Enf. Volmara Fatima Carminatti	

<b>HISTÓRICO DE REVISÃO</b>			
<b>VERSÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>NATUREZA DA MUDANÇA</b>	<b>ASSINATURAS</b>
2015	21/09/2015	Layout do Pop e inclusão de novos procedimentos.	
2016	01/09/2016	Foram alterados os itens 3.5, 3.6.1., 3.6.3, 3.6.5 e 3.6.6.	
2019	23/01/2019	Sem alterações	
2021	10/11/2021	Revisão com atualização no item 3.5 Procedimento; Inclusão do item 3.5.1 Dispensação quando o sistema estiver indisponível; Inclusão do item 3.7 Anexo: recibo manual.	